

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 19 de julho de 2024

06 Páginas / Ano 8 / Edição nº 824



LEIS

LEI nº. 3004/2024

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de débitos por meio de cartão de débito e crédito nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajudados ou a ajudar, poderão ser quitados pelos contribuintes junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva, por meio de cartão de débito ou crédito, como também através de PIX.

§1º. Na modalidade crédito, os débitos poderão ser parcelados.

§2º. Os valores referentes ao principal, multa, juros e honorários advocatícios poderão ser incluídos no parcelamento, a critério do contribuinte.

§3º. Os débitos que são originários de cobrança judicial e ou protesto de títulos excluem-se desse dispositivo.

§4º. O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código "QR Code", possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário, via PIX.

Artigo 2º. O pagamento, por meio de cartão de débito ou de crédito, será realizado a partir das informações constantes dos boletos gerados pelo sistema informatizado de cobrança.

Artigo 3º. Nos pagamentos realizados por meio de cartão de débito ou crédito fica autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 3005/2024

EMENTA: Declara o "Caminhos do Sertão" como Rota Turística no âmbito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Declara o "Caminhos do Sertão" como Rota Turística no âmbito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná e define objetivos e diretrizes para o aproveitamento dos atrativos ambientais, históricos, culturais e turísticos.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

I. Caminhos: o percurso existente e/ou estabelecido, com o objetivo de aproximar o visitante ao ambiente natural;

II. Rota Turística: o percurso demarcado, existente ou estabelecido, que se destaca pelos atrativos para o desenvolvimento do turismo, possibilitando seu entretenimento ou educação através de sinalizações ou de recursos interpretativos.

Art. 3º. O reconhecimento do "Caminhos do Sertão" como Rota Turística no Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná tem como objetivo:

I. proteger o "Caminhos do Sertão" e sua área de influência como patrimônio histórico;

II. promover:

a) a educação ambiental e patrimonial e a difusão de princípios de conservação e valorização da natureza e do patrimônio cultural;

b) a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a conservação do meio ambiente;

c) a saúde e qualidade de vida;

d) a inclusão social, a geração de emprego e renda, e a implementação de ações de desenvolvimento econômico na região de abrangência do "Caminhos do Sertão";

e) o turismo de base comunitária e o turismo sustentável.

III. ampliar e diversificar a oferta turística, de modo a estimular o turismo em áreas naturais;

IV. incentivar o setor privado em especial as micro e pequenas empresas para atuarem no segmento do turismo;

V. apoiar programas e iniciativas municipais voltados ao ecoturismo no "Caminhos do Sertão".

Art. 4º. São diretrizes para a utilização da Rota Turística "Caminhos do Sertão":

I. priorização das atividades de recreação, lazer, educação ambiental, esporte, turismo, manejo, sinalização, recuperação ambiental, instalação de corredores de fauna, integração com as comunidades do entorno, pesquisa científica e monitoramento;

II. elaboração de um Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS).

Parágrafo Único. O Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS, deverá ser elaborado, implementado e coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA.

Art. 5º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA, envia todos os esforços necessários para tomar o "Caminhos do Sertão" um Polo Turístico do Município de Jaguariáiva, visando o desenvolvimento sustentável na sua região de abrangência.

Art. 6º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA poderá contar com as seguintes parcerias:

I. de órgãos, entidades e instituições públicas dos Governos Federal, Estadual e instituições internacionais;

II. da iniciativa privada;

III. da comunidade, compreendendo a população local e a flutuante;

IV. da comunidade científica.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de:

I. recursos orçamentários previsto no PPA a serem destinados pelas Secretarias e entidades alíneas;

II. linhas de créditos de instituições financeiras públicas e privadas;

III. incentivos financeiros e fiscais;

IV. recursos provenientes de outras fontes vinculados ao turismo.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA deverá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 3006/2024

EMENTA: Revoga o art. 12 da Lei Municipal nº. 2843/2021 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica revogado o art. 12 da Lei Municipal nº. 2843/2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 857/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 05/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09325/2024, ao senhor **RODRIGO JOSÉ DUARTE**, servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação B, matriculado sob nº. 3.197, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.930-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.519-04.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 858/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 01/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09332/2024, à senhora **PATRICIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinheira/Merendeira, matriculada sob nº. 4.989, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.644-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-02.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 859/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09349/2024, à senhora **SILVANE CRISTINA DENKWSKI**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 3.628, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.326-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 860/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 03/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09380/2024, à senhora **MISLENE CRISTINA DE MELO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor Classe B, matriculada sob nº. 6.376, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.742-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-73.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 861/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

ASSINATURA ELETRÔNICA



Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 04/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09418/2024, à senhora **DEBORA DE OLIVEIRA LEMES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinha/Merendeira, matriculada sob nº. 7.987, portadora da Cédula de Identidade R.G. XX.XXX.516-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-90.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 862/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 09/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09459/2024, à senhora **ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 863/2024

Súmula: Cria a Comissão de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual LOA, para o exercício de 2025.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2866/2021, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07599/2024,

Considerando, o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo PROGOV;

Considerando, a Lei Federal de Finanças Públicas, nº. 4.320/1964;

Considerando, a Lei Federal Complementar de Responsabilidade Fiscal, nº. 101/2000;

Considerando, a Lei Municipal nº. 2866/2021 do Plano Plurianual 2021 - 2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeada, a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, para o exercício financeiro de 2025, para fins de proceder a elaboração das peças orçamentárias e aprimorar o processo de revisão e monitoramento de seus instrumentos orçamentários, o qual ficará composto pelos seguintes membros:

• Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:

◦ **ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79;

◦ **MIRIAN NUNES NACLI RAMOS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão, Convênios e Prestação de Contas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.662-3 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.398-04.

◦ **SANDRO PAULO CARNEIRO**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.178-6 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-48.

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

◦ **TAMIREZ PIMENTEL SAMPAIO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.951-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-79;

◦ **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.236-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-04.

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

◦ **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Dentista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.363-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-07;

◦ **KIMBERLIM DE OLIVEIRA LAMONIER**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.606-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-52;

◦ **ANA PAULA CARNEIRO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.259-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.119-29.

• Representantes do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - IPASPMJ:

◦ **SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.557-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.409-78;

◦ **CIRILO MILAK**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.635-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.489-96.

• Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

◦ **JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO PRIOTTO**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.317-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.609-00;

◦ **NARA GISELLE BUENO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.712-5 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-88.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 864/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 16611/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 16611/2023, que informa sobre um furto da sede da SETMA na data de 19/12/2023, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2023/1444298.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 865/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02231/2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02231/2024, que informa sobre um sinistro ocorrido na data de 12/02/2024, próximo à Escola Municipal Antônio Fanchin, entre veículo particular e veículo do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 866/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 03212/2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 03212/2024, que informa sobre sinistro ocorrido com o micro-ônibus de placas AYR-3118 na data de 11/03/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 867/2024

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA.

A PREFEITA DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 12, I, 14 e 15, I da Lei Municipal nº. 2913/2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 01840/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento nos artigos 12, I, 14 e 15, I da Lei Municipal nº. 2913/2022, ao servidor **LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.479-7 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-68, ocupante do cargo público de Agente Civil, sob matrícula nº. 3.176, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos, serão proporcionais, à razão de **R\$ 3.665,81 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) por mês, totalizando R\$ 43.989,72 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETO n.º 868/2024

Súmula: Nomeia Leiloeiro municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, os artigos 7º, §1º, Artigo 31 caput da Lei 14.133/2021 e 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica Municipal, com base no Protocolo Geral sob nº. 09639/2024,

Considerando a necessidade de alienar através de Leilão e de acordo com a Legislação vigente, bens diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros;

Considerando a necessidade da referida alienação ser realizada mediante regular procedimento administrativo no âmbito da administração municipal;

Considerando o atendimento aos Princípios da Legalidade, Eficiência e Economicidade que norteiam nossa administração,

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 14.133/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeado o senhor **VINICIUS WEIGERT**, matriculado sob nº. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de **LEILOEIRO** Administrativo Municipal.

Artigo 2º. Exercerá a função de Apoio Técnico Administrativo ao Leiloeiro, as servidoras: **ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, matriculada sob nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79, e a senhora **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, matriculada sob nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.024-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, que será denominada como Equipe de Apoio.

Artigo 3º. O Leiloeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de que trata esse Decreto, será responsável pela realização e efetivação dos Leilões públicos de bens pertencentes à Administração Municipal, autorizados e processados na forma da Lei.

Parágrafo Único. A competência do Leiloeiro e sua equipe de apoio é aquela estabelecida na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GRPS, para a gestão da Frota Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de julho de 2024, às 08h50min do dia 07 de agosto de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 07 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de agosto de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguaraiava, 16 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PORTO VELHO – PORTAL DO SERTÃO. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12/08/2024, ÀS 10:00 HORAS.** LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.358/2023

COMPRADOR: NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA
LTD - ME,
CNPJ: 39.420.973/0001-15

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins da alteração da Clausula Primeira do objeto contratado que sofrerá o Valor Total: R\$600.000,00(seiscentos mil reais) dos especificados na documentação elevada a efeito pela homologação da concorrência pública nº06/2023, a dividir o saldo devedor remanescente a ser quitado em 24 parcelas.

JAGUARIAÍVA/PR, 18 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.359/2023

COMPRADOR: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA - ME
CNPJ: 37.065.922/0001-97

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins da alteração da Clausula Primeira do objeto contratado que sofrerá o Valor Total: R\$532.180,80(quinhentos e trinta e dois mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) dos especificados na documentação elevada a efeito pela homologação da concorrência pública nº06/2023, a dividir o saldo devedor remanescente a ser quitado em 24 parcelas .

JAGUARIAÍVA/PR, 18 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.211/2021

CONTRATADO: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER
CPF: 222.059.349-53

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de :

- Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, com efeitos a partir de 17/06/2024 até 17/06/2025.
- Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, a partir de 18/06/2024.

JAGUARIAÍVA/PR, 26 DE JUNHO DE 2024



IPASPMJ

Contrato administrativo nº 02/2022 – 2º aditivo contratual. Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 01/08/2024 até 01/08/2025. O valor atualizado será de R\$ 2.208,49 (dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos). Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – IPASPMJ, CNPJ nº 72.376.916/0001-51. Contratado: CLÍNICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 08.799.398/0001-80.



SAMAE

PORTARIA Nº 024/2024

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 108/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO para organizar e realizar a avaliação da aptidão e capacidade para o desempenho do cargo dos servidores sujeitos ao Estágio Probatório.

Art. 2º - A presente Comissão será soberana e responsável por dirimir qualquer situação de avaliação em relação a:

- I- Assiduidade;
- II- Disciplina;
- III- Capacidade de Iniciativa;
- IV- Produtividade;
- V- Responsabilidade;
- VI- Pontualidade;
- VII- Eficiência.

Art. 3º - Fica a Comissão Permanente da Avaliação de Desempenho - Estágio Probatório, assim composta.

Presidente:
VANESSA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº XX.XXX.964-2 SESP-PR e inscrita no CPF XXX.XXX.218-37.

Membros:
SÉFORA LIANEY JAYME PRZYBYSZ, portadora da Cédula de Identidade nº X.XXX.336-1 SESP-PR e inscrita no CPF XXX.XXX.179-63.
JOVIS PEREIRA DE MELLO, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.865-9 SESP-PR e inscrito no CPF XXX.XXX.599-91.

ADEMAR CONRADO PIMENTEL, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.866 SESP-PR e inscrito no CPF XXX.XXX.869-48.
ELIANE MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº X.XXX.302-8 SESP-PR e inscrita no CPF XXX.XXX.798-60.

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta portaria, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº 2155/2010).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 18 de julho de 2024.
Publique-se. Registre-se. Anote-se.
CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Presidente do SAMAE
Decreto nº 108/2024

PORTARIA Nº 025/2024

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 108/2024.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR A COMISSÃO ADMINISTRATIVA, para fins específicos de avaliar o desempenho funcional na PROGRESSÃO POR MÉRITO dos servidores do SAMAE, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: **SÉFORA LIANEY JAYME PRZYBYSZ**

Membros: **VANESSA FERREIRA**

JOVIS PEREIRA DE MELLO

ADEMAR CONRADO PIMENTEL

ELIANE MARIA DA SILVA

Parágrafo Único: Os servidores ora designados exercerão as atividades determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 18 de julho de 2024.
Publique-se. Registre-se. Anote-se.
CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Presidente do SAMAE
Decreto nº 108/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDECIMENTAMENTO 004/2024

OBJETO: CREDECIMENTAMENTO DE FORNECEDORES PREFERENCIALMENTE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MINI RETROSCAVADEIRA, INCLUINDO INSUMOS (COMBUSTÍVEIS EM GERAL), EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/PEÇAS E OPERADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS PELO SAMAE.

PERÍODO DE CREDECIMENTAMENTO: 19 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do site: www.samaejv.com.br ou ainda através do e-mail: compraslicitacoes@samaejv.com.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, telefone (43) 3535-9219, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Jaguariaíva, 19 de julho de 2024.
Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA DE MOTOR(SOFTSTARTER) E CABOS FLEXÍVEIS DE COBRE, DESTINADOS A GARANTIR A OPERAÇÃO EFICIENTE E SEGURA DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA NA CAPTAÇÃO CAPIVARI. Descritos no edital e anexo II.

3) Abertura da Licitação: 01/08/2024 às 09:00h.

4) Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 19/07/2024 às 08:30h do dia 01/08/2024.

5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 01/08/2024.

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 19 de julho de 2024.
Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE



CÂMARA



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	378.018,96	365.586,84	365.086,25	357.744,82	353.985,18	526.157,87	408.410,87	410.185,89	443.296,68	898.788,69	440.692,10	525.433,21	5.473.387,36	0,00
Pessoal Ativo	378.018,96	365.586,84	365.086,25	357.744,82	353.985,18	526.157,87	374.504,99	376.280,01	408.132,90	387.028,51	387.946,43	525.433,21	4.805.905,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	327.195,54	314.809,10	314.659,59	307.330,47	304.144,64	443.577,15	321.429,05	322.895,28	352.061,73	332.075,23	332.870,70	468.741,95	4.142.790,43	0,00
Obrigações Patronais	50.823,42	50.777,74	50.426,66	50.414,35	49.840,54	82.580,72	53.075,94	53.384,73	56.071,17	54.953,28	55.075,73	55.691,26	663.115,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.905,88	33.905,88	35.163,78	511.760,18	52.745,67	0,00	667.481,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.905,88	33.905,88	35.163,78	511.760,18	52.745,67	0,00	667.481,39	0,00
Penções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	6.773,33	2.370,67	0,00	33.905,88	33.905,88	35.163,78	511.760,18	52.745,67	0,00	676.625,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	6.773,33	2.370,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.144,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.905,88	33.905,88	35.163,78	511.760,18	52.745,67	0,00	667.481,39	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/98, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	378.018,96	365.586,84	365.086,25	350.971,49	351.614,51	526.157,87	374.504,99	376.280,01	408.132,90	387.028,51	387.946,43	525.433,21	4.796.761,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											190.870.946,84			
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											4.970.000,00			
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											0,00			
(+) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)											185.900.946,84			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)											4.796.761,97	2,58%		
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											11.154.056,81	6%		
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											10.596.353,97	5,7%		
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											10.038.651,13	5,4%		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA. Emissão: 18/07/2024, às 13:30:44.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Jaguariaíva - PR (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	411.824,84	399.492,72	398.992,13	391.650,70	387.891,06	560.063,75	408.410,87	410.185,89	443.296,68	898.788,69	440.692,10	525.433,21	5.676.822,64	0,00	
Pessoal Ativo	378.018,96	365.586,84	365.086,25	357.744,82	353.985,18	526.157,87	374.504,99	376.280,01	408.132,90	387.028,51	387.946,43	525.433,21	4.805.905,97	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	327.195,54	314.809,10	314.659,59	307.330,47	304.144,64	443.577,15	321.429,05	322.895,28	352.061,73	332.075,23	332.870,70	468.741,95	4.142.790,43	0,00	
Obrigações Patronais	50.823,42	50.777,74	50.426,66	50.414,35	49.840,54	82.580,72	53.075,94	53.384,73	56.071,17	54.953,28	55.075,73	55.691,26	663.115,54	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	35.163,78	511.760,18	52.745,67	0,00	670.916,67	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	35.163,78	511.760,18	52.745,67	0,00	670.916,67	0,00	
Penções															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.905,88	33.905,88	33.905,88	46.679,21	26.276,55	33.905,88	33.905,88	33.905,88	35.163,78	511.760,18	52.745,67	0,00	680.000,07	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				6.773,33	2.370,67								9.144,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	33.905,88	35.163,78	511.760,18	52.745,67	0,00	670.916,67	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	378.018,96	365.586,84	365.086,25	350.971,49	351.614,51	526.157,87	374.504,99	376.280,01	408.132,90	387.028,51	387.946,43	525.433,21	4.796.761,97	0,00	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Jaguariáiva - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.870.946,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.970.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	185.900.946,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.796.761,97	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.154.056,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.596.353,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.038.651,13	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Documento gerado em 18/07/2024 15:11:15

Página 2 de 6

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Jaguariáiva - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal							
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (a)
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 18/07/2024 15:11:15

Página 3 de 6

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Jaguariáiva - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Documento gerado em 18/07/2024 15:11:15

Página 4 de 6



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Jaguaraiá - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% DTP (VIII / VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 18/07/2024 15:11:15

Página 5 de 6

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Jaguaraiá - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

Documento gerado em 18/07/2024 15:11:15

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE MARCOS PESSA FILHO:28194373972 Date: 2024.07.18 15:12:17 GMT-03:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Jaguaraiá - PR

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO